



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDINHA-MG**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

**OBJETO:**

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL (JARDINEIRO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (JARDINEIRO), CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

**INÍCIO: 30/01/2025**  
**TÉRMINO: 01/01/2026**

**LOCAL:** através do e-mail [licitaveredinha@hotmail.com](mailto:licitaveredinha@hotmail.com), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, localizado na Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Liberdade, Veredinha/MG.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores previamente estabelecidos definidos no anexo I deste Edital.

**MODO DE SELEÇÃO:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, Art. 79, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

As publicações legais relativas ao presente chamamento público ocorrerão no sítio eletrônico do próprio município <https://www.veredinha.mg.gov.br>, especialmente as decisões proferidas, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados a este credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE VEREDINHA-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.614.685/0001-29, sediado na Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, CEP: 39.663-000, realizará no período indicado neste edital, a seleção e o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (JARDINEIRO), CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, nos termos do inciso I do art.79 da Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

## **01 - DO OBJETO**

O objeto deste Edital é o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (JARDINEIRO), CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Desde que dentro do prazo estabelecido, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas com social pertinente ao objeto do presente edital que possuam capacidade de executar os serviços e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e legislação pertinente e ainda:

2.1.1 não ser agente público (ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo ou função pública) do Município de Veredinha-MG;

2.1.2 não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

2.1.3 não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

2.1.4 Requerer o credenciamento junto ao Município, apresentando a documentação prevista neste edital.

## **03 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, visando o ingresso de novos interessados, quando for o caso.

3.2 Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e vigente este Edital de Credenciamento.

3.3 Admitir-se-á a remessa do envelope por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues no Setor de Licitações no período em que este credenciamento estiver aberto.

3.4 O Município de Veredinha-MG, não se responsabilizará se a documentação encaminhada por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil ao Setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

3.5 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.6 A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Veredinha-MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **04 - DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação. 4.2 A proposta de credenciamento deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, devendo ser seguido o modelo constante no ANEXO II deste edital, acompanhada da documentação descrita no item 8 do Termo de Referência ANEXO I deste edital.

4.3 Previamente à celebração do Termo de credenciamento/contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

4.4 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar o indeferimento da proposta, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.6 A proposta de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.7 Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constantes neste edital e seus anexos.

## **05 - DO DESCREDENCIAMENTO**

5.1 Os credenciamentos regidos por este edital têm caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

5.2 A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município.

5.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei nº 14.133/2021;

5.4 No caso de convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem, a CREDENCIADA que se declarar impedida de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 01 (um) dia útil do sorteio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

5.5 O descredenciamento previsto no item 5.3, não proíbe que a CREDENCIADA requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.

5.6 O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, avaliar a continuidade do credenciamento, observados, em especial, aos requisitos dispostos no Termo de Credenciamento.

## **06 - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 Os serviços deverão observar as orientações e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **08 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
  - a) compensatória;
  - b) de mora.
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

8.1.3 - Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

8.1.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave: I - descumprimento de pequena relevância; II - inexecução parcial de obrigação contratual.

8.1.4.1 Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

8.1.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.1.5.1 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação; 8.1.5.2 Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5.3 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

- I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;
- III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
- IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

8.1.6 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

- I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II - descontado do valor da garantia prestada;
- III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou
- IV - judicialmente.

8.1.7 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.
- II - dar causa à inexecução total do contrato:  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

8.1.7 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:  
Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

8.1.8.1 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 8.1.7, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.8.2 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

8.1.9 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.1.9.1 Não se aplica a regra prevista no subitem 8.1.9 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.1.9.2 O disposto no subitem 8.1.9 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

8.2 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.2.1 São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

8.2.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

8.2.3 Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos; III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

8.3 - São circunstâncias atenuantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento; IV - confessar a autoria da infração.

8.4 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.5 As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

## **09 - DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, são os constantes da tabela de preço estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO**

10.1 A rotina de fiscalização da contratação a que se refere este edital está definida no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.2 A administração e a fiscalização pelo CREDENCIANTE não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CREDENCIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

11.2 A impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: [licitaveredinha@hotmail.com](mailto:licitaveredinha@hotmail.com), desde que assinada digitalmente, ou por petição dirigida ou protocolada em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, no endereço: Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, Veredinha-MG, CEP: 39.663-000, no horário de 07:30 as 16:00 horas.

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

11.4 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

11.5 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

11.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

12.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos exigidos neste edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados pela autoridade competente;

12.2 Cumpridas as exigências de habilitação, o credenciamento será homologado, sendo formalizado mediante assinatura de termo de credenciamento ou termo de contrato;

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

13.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.3 Os recursos e contrarrazões serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

14.1 O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, perdurando seus efeitos conforme legislação em vigor.

14.2 O prazo de execução dos serviços objeto do Credenciamento perdurará enquanto houver necessidade da prestação de serviços mediante tal modalidade de relação jurídica.

## **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

16.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

16.3 Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

16.4 Aplicam-se ao presente credenciamento, naquilo que compatível, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.5 As informações relativas à classificação/habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [licitacaveredinha@hotmail.com](mailto:licitacaveredinha@hotmail.com) ;

16.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.7 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.veredinha.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos através do e-mail [licitaveredinha@hotmail.com](mailto:licitaveredinha@hotmail.com) e no setor de licitações do Município de Veredinha-MG, situado à Praça Senhorora do Patrocínio, nº 36, Liberdade, Veredinha-MG, CEP: 39.663-000, no Departamento de Licitações, nos dias úteis no horário das 07:30 as 16:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8 Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.

16.9 Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

16.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Veredinha-MG, 24 de janeiro de 2025.

**Edmar Fernandes Cordeiro**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (JARDINEIRO), CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Veredinha-MG, não dispõe de funcionários aptos em número e condições suficientes para a limpeza e conservação de áreas de domínio público municipal – Próprios Públicos - (escolas, creches, praças, jardins, parques, postos de saúde, cemitérios, logradouros, entre outros), considerando além dos aspectos paisagísticos, a poda e retirada de árvores (PODA e SUPRESSÃO), bem como a realização dos serviços de limpeza e conservação de jardins e praças públicas. Passado o período chuvoso, as praças e jardins do município encontram-se com grama e mato muito altos, causando aparecimento de insetos e animais peçonhentos, que põem em risco a saúde dos munícipes.

#### EMBASAMENTOS:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1061/2024

CONSULTA TCE MG 812.006

#### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Este edital credenciará prestadores de serviços para prestação de serviços nas seguintes áreas/locais: Sede do Município, Distrito de Mendonça e comunidades rurais do município.

3.2. O modo de seleção para este credenciamento será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, Art. 79, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

#### 4. DO VALOR

4.1. O valor do serviço fora fixado pela Administração Municipal, unilateralmente, sem que o CONTRATADO possa pleitear qualquer acréscimo, seja a que título for;

4.2. No presente credenciamento o valor pago conforme a tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL (JARDINEIRO).	HORA	1.200	R\$ 23,48

FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A PLATAFORMAS DE LICITAÇÕES, E TAMBÉM FOI LEVANDO EM CONTA OS VALORES PRATICADOS PELO MUNICÍPIO EM 2024, PORÉM OS PREÇOS FORAM DEFINIDOS TENDO-SE POR REFERÊNCIA OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI REFERENTE A DEZEMBRO DE 2024 E A PLANILHA SEINFRA REFERENTE A OUTUBRO DE 2024, CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO.

MUNICÍPIO DE VEREDINHA Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Diretoria de Engenharia e Convênios		SERVIÇO	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS		
		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS	SINAPI - 12/2024 - MG	23,38%	ONERADO ( x ) DESONERADO ( )		
			SEINFRA - 10/2024 - MG-Região Jequitinhonha		Data		
					15/01/2025		
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO							
1.0	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-001	COMPOSIÇÃO	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL	H	1,00		R\$ 30,64
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 21,80	R\$ 21,80
Insumo	EQED-28147	SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL(POTÊNCIA: 1,9CV[1,4KW]) PESO*: 10KG ALIMENTAÇÃO: GASOLINA REFERÊNCIA: E9089 OPERADOR: NÃO INCLUSO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	H	1,00	R\$ 8,8379	R\$ 8,84
						VALOR COM BDI	R\$ 37,80
2.0	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-002	COMPOSIÇÃO	CAPINA MANUAL DO TERRENO	H	1,00		R\$ 19,03
Composição	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 18,75	R\$ 18,75
Insumo	38403	SINAPI-I	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UNID	0,005	R\$ 55,84	R\$ 0,28
						VALOR COM BDI	R\$ 23,48

## 05 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:
  - Local da realização do serviço;
  - Especificidade do Serviço a ser prestado;
  - Prazo para a conclusão;
  - Estimativa de valor a ser pago ao contratado;
  - Responsável pelo monitoramento/fiscalização;
- Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de segurança;
- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços.
- Quando na utilização de motosserras, roçadeiras o qualquer equipamento que faça uso de combustível, o combustível será por conta do credenciado, a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade do credenciado.
- Todo o material de EPI conforme determinação das normas legais vigentes será de responsabilidade do CREDENCIADO.

## DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL (JARDINEIRO)

- Capina manual e/ou mecânica das vias públicas e passeios
- Poda de árvores de pequeno porte

## CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

Conhecimentos práticos de como utilizar equipamentos necessários para a execução dos serviços, de corte e podas de acordo com condições locais e climáticas, etc.

## RELAÇÃO MÍNIMA DE EPI A SER DISPONIBILIZADO PELO CREDENCIADO

- Avental
- Capacete de segurança
- Botina de segurança
- Perneira de proteção
- Joelheira
- Óculos de proteção
- Protetor auricular
- Cinto de segurança
- Luva de borracha ☒ Luva de Raspa
- Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas.

## EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CREDENCIADO

- Enxadas, pás, garfos,
- Rastelo
- Tesouras de poda
- Serrote ou arco de serra
- Roçadeira
- Facão, foice
- Vassoura
- Soprador Costal
- Bomba Costal (quando for o caso)

– Os serviços serão prestados nas instalações e dependências da Prefeitura Municipal, observando uma lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada de acordo com a ordem os credenciados, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

– A lista observará a ordem do cronológica e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.

– Havendo novos credenciados após a elaboração da lista, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

– Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, ou outro meio. - Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente colocado para o fim da lista.

– Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

– A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação. - Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Veredinha-MG, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

- O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.
- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.
- Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagens, combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros;
- A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.
- O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços ora contratados, diretas e indiretas, incluindo o fornecimento de ferramentas, roçadeira, materiais de EPI, exceto o fornecimento do combustível utilizado na motosserra e roçadeira.
- A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município de Veredinha-MG.
- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem Serviços encaminhada ao Credenciado.

## 06 - QUALIFICAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

### a) PESSOA JURICA:

- I – Cédula de Identidade;
- II – **Comprovação de Habilitação Jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir:** Certificado da condição de Microempreendedor Individual, registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- III – Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- IV – Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);
- V – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- IX - Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente;
- X - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Veredinha/MG, e relação dos serviços que pretende credenciar, modelo no anexo II deste edital.
- XI - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, modelo no anexo III deste edital.
- XII - Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente, modelo no anexo IV deste edital.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação.

A ausência de qualquer dos documentos e a apresentação dos mesmos em desacordo com o previsto com o edital impossibilitará seu credenciamento.

Os documentos retirados da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica.

A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O faturamento dos serviços/emissão da RPA pelos serviços aqui descritos será realizado mensalmente e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de execução de serviço, com a correta descrição dos serviços realizados e da nota fiscal dos serviços.

7.1.1. O relatório de execução de serviço deverá ser devidamente preenchido e assinado por um fiscal da CONTRATANTE, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

7.1.2. O relatório que se refere o item 7.1.1, será elaborado de forma simples e objetiva, com a simples finalidade registro do serviço efetuado.

7.1.3. A CONTRATANTE poderá emitir nota fiscal dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante autorização desta.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado através de conta corrente ou poupança informada pelo prestador do serviço.

7.3. É vedado à Contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Contratante.

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

8.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes rubricas orçamentárias:

08.01.04.10.305.0012.2071.33903900 – Fonte 1500001002

08.01.04.10.305.0012.2071.33903900 – Fonte 1600000000

10.01.03.15.452.0022.2093.33903900 – Fonte 1500000000

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento, anexo IV.

## 10 DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

10.1. As demais informações estão previstas no Edital deste Credenciamento.

Veredinha-MG, 24 de janeiro de 2025

Edmar Fernandes Cordeiro  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO II PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Veredinha-MG,  
Prezados Senhores,

\_(dados completos: nome, nacionalidade, estado civil, CPF, Carteira de Identidade, endereço), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, tendo pelo conhecimento dos termos do edital do Processo Nº. 016/2025- Inexigibilidade Nº. 015/2025 destinando ao CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (JARDINEIRO) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, vem manifestar adesão às cláusulas e condições nele contidas para a prestação de tais serviços, fazendo-o nos seguintes termos:

1. A presente proposta se refere à prestação de serviços abaixo assinalada(s), de conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL (JARDINEIRO).	HORA	1.200	R\$ 23,48

2. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores previamente definidos no edital do processo referido acima.

3. O faturamento dos serviços/emissão da RPA pelos serviços aqui descritos será realizado mensalmente e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de execução de serviço, com a correta descrição dos serviços realizados e da nota fiscal dos serviços, através de depósito em conta bancária, informada abaixo:

Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta Nº:.....

4. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

5. O proponente se declara apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

6. Declaro irrestrita concordância com os termos do edital e respectivos anexos.

Sendo assim, solicitamos o credenciamento.

Local e data.

(nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

O (NOME DO CREDENCIANTE), com sede no (endereço), inscrita no CNPJ/CPF sob no nº\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio/procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar do Credenciamento em epígrafe que se encontra autuado no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL (JARDINEIRO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, **conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data, não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**
- c) O(A) Sr(a) (nome do(a) responsável), não pertence ao quadro de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, observando o disposto no art. 14º, inciso da Lei Federal n. 14.133/2021.
- d) Dispõe de equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados;
- e) Responsabiliza-se pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em local determinado pela administração municipal, aceitando receber os valores constantes na Tabela que compõe o subitem 1.1 do termo de referência, Anexo I do edital, vigente à época da execução dos serviços.
- f) Declara a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público.

Local e data.

(nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE VEREDINHA-MG, E**  
.....  
.....

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, MUNICIPIO DE VEREDINHA, pessoa de direito público, inscrita sob CNPJ 01.614.685/0001-29, situada à Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, CEP: 39.663-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edilson Nunes de Araújo, portador do CPF \_\_\_\_\_, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO para Prestação dos serviços adiante discriminado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do PROCESSO Nº 016/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO: - Constitui o objeto o Credenciamento de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL (JARDINEIRO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VEREDINHA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL (JARDINEIRO).	HORA	1.200

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo: - Local da realização do serviço;
- Especificidade do Serviço a ser prestado;
- Prazo para a conclusão;
- Estimativa de valor a ser pago ao contratado;
- Responsável pelo monitoramento/fiscalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de segurança;
- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços ora contratados.
- O combustível, manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade do credenciado.
- Todo o material de EPI conforme determinação das normas legais vigentes será de responsabilidade do CREDENCIADO.

## DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

- Capina manual ou mecânica das vias e passeios públicos
- Poda de árvores de pequeno porte

## CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS

Conhecimentos práticos de como utilizar equipamentos necessários para execução dos serviços, e corte e podas de árvores de pequeno porte de acordo com condições locais e climáticas.

## RELAÇÃO MÍNIMA DE EPI A SER DISPONIBILIZADO PELO CREDENCIADO

- Avental
- Capacete de segurança
- Botina de segurança
- Perneira de proteção
- Joelheira
- Óculos de proteção
- Protetor auricular
- Cinto de segurança
- Luva de borracha ☒ Luva de Raspa
- Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas.

## EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CREDENCIADO

- Enxadas, pás, garfos,
- Rastelo
- Tesouras de poda
- Serrote ou arco de serra
- Motoserra
- Roçadeira
- Facão, foice
- Vassoura
- Soprador Costal
- Bomba costal (quando necessário)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- Os serviços serão prestados nas instalações e dependências da Prefeitura Municipal, observand uma lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada por sorteio pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.
- A lista observará a ordem do sorteio e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.
- Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.
- Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, ou outro meio. - Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente colocado para o fim da lista.
- Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.
- A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação. - Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Veredinha, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.
- O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricão e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.
- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.
- Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagens, combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros;
- A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.
- O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços ora contratados, diretas e indiretas, incluindo o fornecimento de ferramentas necessárias, materiais de EPI, exceto o fornecimento do combustível utilizado na motosserra e roçadeira.
- A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município de Veredinha-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes rubricas orçamentárias:

08.01.04.10.305.0012.2071.33903900 – Fonte 1500001002

08.01.04.10.305.0012.2071.33903900 – Fonte 1600000000

10.01.03.15.452.0022.2093.33903900 – Fonte 1500000000

A dotação a que se refere a presente ficha é para serviços de obras em geral, sendo que no lançamento de cada despesa será destinada a sua dotação correspondente.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
1	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL (JARDINEIRO).	HORA	1.200	R\$ 23,48

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento dos serviços/emissão da RPA pelos serviços aqui descritos será realizado mensalmente e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de execução de serviço, com a correta descrição dos serviços realizados e da nota fiscal dos serviços.

5.2 - O relatório de execução de serviço deverá ser devidamente preenchido e assinado por um fiscal da CONTRATANTE, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

5.3 - É vedado à Contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Contratante.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.7 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

5.8 – Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O objeto será prestado pela contratada, conforme cláusula segunda.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- I – Responsabilizar integralmente pelo serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
- II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- III – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados; IV – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, ferramentas, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
- V – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- VI – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- VII – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
- VIII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
- IX - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XI - Efetuar a prestação do serviço, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de obras, em estrita observância das especificações do Edital e do presente contrato;

### 7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
- II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2- Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Veredinha-MG e cobrado judicialmente;

8.3- A CONTRATADA que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará até 30/01/2026, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em seu órgão de Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – Prestação inadequada do serviço, apresentando sem qualidade técnica a ser apurada pela Administração quando da sua execução;
- V – a decretação de falência;
- VI – a dissolução da empresa;
- VII – a alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VIII – razões de interesse público;
- IX – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei 14.133/2021;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Turmalina/MG, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 02 (duas) vias.

Veredinha-MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA